



## CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul  
“O Poder unido é mais forte.”

32º de Emancipação Político-administrativa. 31º de Instalação do Município.

### ORDEM DE SERVIÇO nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS À SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES PARA LISTAGEM DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARTICULARES DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIDORES, PARA ENCAMINHAMENTO MENSAL À SECRETARIA DA FAZENDA PARA COBRANÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e atendimento ao Art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que:

**Considerando** que a previsão de receita da Câmara de Vereadores, deve cobrir todas as despesas da Câmara até o final do Exercício de 2024.

**Considerando** que o orçamento da Câmara não propicia gastos eventuais, a não ser aqueles já propostos e devidamente sagrados por atos administrativos para gerir a administração do Poder Legislativo.

**Considerando** a primazia de não enfrentarmos a Lei de Responsabilidade Fiscal com atos que venham expor os integrantes desta Casa Legislativa.

**Considerando** a Recomendação nº 6, de 1º de Junho de 2005 da Comissão de Controle Interno do Município de Quevedos, Itens 10 e 11.

### R E S O L V E

1. **Determinar** que haja controle com os gastos da Câmara Municipal de Vereadores no que se refere a materiais de expediente e telefonia, instituindo planilhas para estes controles.
2. **Determinar** que os gastos com telefone convencional na Administração da Câmara devem ter redução e os telefonemas particulares, sejam ressarcidos aos cofres públicos quando em uso particular, sendo que as recepções de telefonemas a cobrar serão igualmente cobradas.

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065 - E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br)

Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul  
“O Poder unido é mais forte.”

*32º de Emancipação Político-administrativa. 31º de Instalação do Município.*

3. **Determinar** à Secretaria da Câmara de Vereadores que proceda controle mensal das ligações telefônicas particulares, remetendo a lista com as ligações particulares realizadas no mês para a Secretaria da Fazenda/Setor de Arrecadação, para que seja efetivada a cobrança junto aos usuários.

Secretaria da Câmara de Vereadores, em 2 de Janeiro de 2024. *32º de Emancipação Político-administrativa. 31º de Instalação do Município.*

VER. ADEMAR DA SILVA MILIZ

PRESIDENTE

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065 - E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br)

Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)